



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ**  
**Estado do Rio de Janeiro**  
**Controladoria Geral do Município**

**RESOLUÇÃO CGM Nº 15/2017**

O **CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, nos termos do Art. 1º, Parágrafo Único, Inciso VII e do Art. 15, Inciso XII, ambos do Regimento Interno da Controladoria Geral do Município, aprovado pelo Decreto nº. 14/2005; e

**CONSIDERANDO**, que a Constituição Federal delega aos Órgãos de Controle Interno e Externo a realização do controle da legalidade, legitimidade e economicidade dos órgãos públicos na forma especificadas em seu artigo 70 e seguintes;

**CONSIDERANDO**, que a Instrução Normativa CGM 013/2015, dispõe sobre a criação do Manual de Auditoria Interna no âmbito da Administração Municipal de Itaboraí, cabendo a Controladoria Geral do Município a elaboração do Plano Anual de Auditoria Interna - PAAI;

**CONSIDERANDO** finalmente, a determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE-RJ, através do voto GC-6 33.982/14.

**RESOLVE O SEGUINTE:**

Art. 1º - Aprovar o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI - ANO 2018, destinado ao acompanhamento e avaliação da eficiência dos procedimentos de gestão e controle adotados pela unidades responsáveis executoras dos sistemas administrativos.

Art. 2º - O Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI - ANO 2018 estará disponível no sítio eletrônico: [www.itaborai.rj.gov.br](http://www.itaborai.rj.gov.br).

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Itaboraí, 20 de dezembro de 2017.

  
**JOAQUIM LOPES DA GAMA**  
Controlador Geral do Município  
Mat. 01374